



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2048/02, de 05/11/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 2.026/11, de 24/08/2011 que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e das Centrais de Regulação Médica das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências;

a Resolução nº 398/11 - CIB/RS, de 26/10/2011, na qual foram definidos novos valores estaduais mensais para custeio das atividades municipais do SAMU 192;

aumento populacional no período de veraneio com consequente aumento de demanda a atendimentos pré-hospitalares/SAMU 192 nos municípios do Litoral Norte, incluídos no Verão com Saúde 2011/2012;

que as ações e serviços de saúde devem ser desenvolvidos pelos municípios, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), por município, do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS de **Capão da Canoa e Osório**.

§ 1º – Os recursos financeiros visam a implantação e manutenção de uma Unidade de Suporte Avançado – SA - SAMU 192 em cada município, a ser regulada pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU, pelo período de dois meses e meio (de 01/01 a 15/03/2012), durante a temporada de veraneio 2012.

§ 2º – Para definição do valor/mês de 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) a ser transferido a cada município, foi utilizado como referência o estudo sobre valores mensais necessários para manutenção de uma USA realizado no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – Os recursos serão transferidos em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 138.125,00 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), nos meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Art. 3º – Os recursos transferidos deverão ser utilizados em quaisquer despesas correntes que visem implantação/qualificação da atenção pré-hospitalar, SAMU 192, prestada à população residente e veranista que necessitar de atendimento de urgência e emergência nos municípios do Litoral Norte, no período de verão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS, de acordo com o trimestre correspondente ao recebimento e à utilização efetiva dos recursos, conforme legislação vigente.

Art. 5º - No caso de não utilização da totalidade dos recursos em atividades decorrentes do atendimento pré-hospitalar, no período de veraneio, o município deverá justificar no RGMS a existência de saldo financeiro.

Parágrafo Único - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após o efetivo repasse da última parcela.

Art. 6º - Caberá a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde acompanhar e avaliar a execução da aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o objeto do repasse, e encaminhar à Comissão Intergestores Regional - CIR, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento, pelos Gestores Municipais, das responsabilidades assumidas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2012.

ELEMAR SAND
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto